



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Novais, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP 15885-152, em Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Ottoni Barbosa, torna público que realizará instrumento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 10/08/2026 a 12/08/2026, por meio do e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

2.2 **“Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novais/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”**

2.3 O presente processo será publicado em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no intuito de obter propostas adicionais, quando então será selecionada a proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor.

4. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

4.1. A Câmara Municipal poderá solicitar amostras apenas dos produtos que entender necessários para verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações constantes deste Termo.

4.2 Caso seja solicitada amostra, esta deverá ser apresentada em até dois dias úteis, devidamente etiquetada, constando o nome da empresa e o número desta Dispensa de Licitação, **uma amostra de cada produto**, na embalagem original, no Paço da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

4.3. Os produtos apresentados deverão ser de primeira qualidade, devendo atender satisfatoriamente ao seu uso. Os produtos que não apresentem as condições de qualidade exigidas, serão reprovados pela análise, ficando o fornecedor impedido de fornecer o produto, mesmo que seu preço seja o menor na licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contado da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

5.3 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, desde que atendam as especificações técnicas deste Termo.

6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

6.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

6.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

7.1 – A entrega deverá ser feita parceladamente, à medida da necessidade da Contratante, os pedidos serão feitos semanalmente ou quinzenalmente e a entrega dos produtos deverá ser realizada em até 2 (dois) dias corridos após Solicitação, na Câmara Municipal de Novaes, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

7.2 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as normas aplicadas à espécie.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar o fornecimento dos produtos, suspendendo o fornecimento ou o que for necessário para a completa realização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4 - Deverá constar na Nota Fiscal e no Empenho o número do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

substituto eventual.

8.2. O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Parlamento da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos produtos entregues, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega que, esteja sendo realizada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.6. Será nomeado como gestor do contrato, Marcelo Giraldo Rodrigues da Silva (Analista Legislativo), que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8.7 O fiscal do contrato deverá observar as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Efetuado a entrega, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal ou fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa.

9.4. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

10.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Câmara Municipal de Novaes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

11.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência do Parlamento.

11.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

11.3 – Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

11.4 - O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Novaes e ainda no Diário Oficial do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema informatizado de compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12 – DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã-SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – São anexos do Instrumento Convocatório como parte integrante do mesmo:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

a) - Especificação do Objeto/Termo de Referência (Anexo I);

b) – Minuta do Contrato (Anexo II).

Novais, 07 de agosto de 2026.

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente